PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 643 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a planta de valores, para efeito de lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1996".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terreno, para efeito do cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela anexa, estabelecidos por loteamentos e faces de quadras.

Parágrafo Único - Os valores são representados na planta anexa, mediante adequada colocação e codificação.

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificação, para efeito do cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial são os constantes da Tabela anexa, estabelecidos em função de sua classificação.

Artigo 3º - Os critérios para apuração do valor dos imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

MARILISA CAVENAGHI
Diretora de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

(VALOR POR M² DE TERRENO)

CIDADE/LOTEAMENTO	CÓDIGO	VALOR R$/M²
Cidade	01	18,15
Cidade	02	15,76
Cidade	03	13,38
Jardim 24 de Outubro	04	12,13
Jardim Estância Lindóia I	05	10,88
Jardim Redentor	05	10,88
Loteamento Praça da Bandeira	05	10,88
Jardim Alvorada	05	10,88
Jardim Estância Lindóia II	05	10,88
Jardim Indio de Ouro	05	10,88
Jardim Itamaraty	06	8,50
Loteamento Stresa	06	8,50
Loteamento Rio do Peixe	06	8,50
Loteamento Pedro Torteli	06	8,50
Jardim Lindóia	07	7,25
Jardim Nossa Senhora das Brotas	07	7,25
Loteamento Reinaldo	07	7,25
Loteamento Cardoso	08	6,01
Lazer Empreendimentos Imobiliários	08	6,01
Jardim Encostas	08	6,01
Jardim Mirante do Lago	08	6,01
Jardim Santa Rita de Cássia	08	6,01
Jardim Colinas	09	4,86
Estância Clube Veraneio I e II	09	4,86
Jardim das Acácias	09	4,86
Jardim Jupiá	10	3,63
Jardim da Lage	10	3,63
Jardim Big Valey	11	2,38
Só Lotes Empreendimentos Imobiliários	11	2,38
Bairro do Barreiro	11	2,38

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R$/M²
Luxo	01	48,02
Boa	02	40,02
Média	03	32,01
Simples	04	24,02
Precária	05	16,01